



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº 12/2018.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2018


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 10.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Cód. n.º 10.02	Unidade Executora: Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Cód. n.º 18	Função: Gestão Ambiental		
Cód. n.º 541	Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental		
Cód. n.º 0013	Programa: Desenvolvimento Rural e Abastecimento		
Cód. n.º 1.021	Projeto/Atividade: Adequação de Estradas Rurais		
Indicadores			
Demanda total: 5.185		Demanda Atendida: 5.185	
Demanda/Meta: 5.185		Demanda/(situação desejada): 5.185	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Adequação de Estradas Rurais			
Quantidade: 5.185		Unidade de Medida: Mts	
Meta física (qtd.) por exercício			
2018	2019	2020	2021
5.185	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios			
2018	2019	2020	2021
72.201,13	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias			
2018	2019	2020	2021
72.201,13	-	-	-
Justificativa(s) Objetivo principal o dimensionamento de serviços de recuperação e adequação das estradas rurais, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária.			



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 12/2018 que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.012/2017 de 13 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021.

A revisão das metas proposta para o PPA, tem por objetivo principal o dimensionamento de serviços de recuperação e adequação e cascalhento de estradas rurais, totalizando 5.185 metros, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária, conforme convênio nº 4500038178 – Programa Cultivando Água Boa.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 16 de fevereiro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito